

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02

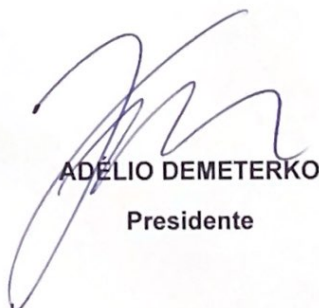


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da UNIPA- União Independente de Pais e Atletas, no uso das suas atribuições, convoca as Associados a participarem da Assembleia Geral ordinária, a ser realizada em 28 de fevereiro de 2024, às 19h00 em primeira chamada ou após 19h30, em segunda chamada em conformidade com Estatuto Social vigente a ser realizada no auditório do Sincofoz, situado na Avenida Brasil, nº 1924, Centro, CEP 85.851-000, Foz do Iguaçu/PR.

- A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
- B) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de janeiro de 2024.


ADÉLIO DEMETERKO
Presidente

UNIPA - UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ: 11.840.357/0001-02
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024), às dezenove horas e trinta minutos (19:30), no auditório do Sincofoz situado Avenida Brasil, nº 1924, Centro, CEP 85.851-000, Foz do Iguaçu/PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os interessados e associados referida entidade, para deliberarem sobre os itens que constava no Edital de Convocação, conforme anexo. A) Alteração de endereço e B) Alteração do Estatuto.

A assembleia foi conduzida pelo presidente da UNIPA, o senhor Adélio Demeterko, e o 1º secretário, Carlos Roberto Pillecco, passou-se as deliberações da ordem do dia.

O presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço estatutário.

Foi apresentado que a existência de uma nova sede na Rua Amazonas, nº 1112, sala comercial, Campos do Iguaçu, CEP 85.857-330, Foz do Iguaçu/PR, resulta na execução da maioria das atividades neste local.

Em decorrência disso, o estatuto também foi alterado para se adequar as alterações.

Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:

Rua Amazonas, nº 1112, sala comercial, Campos do Iguaçu, CEP 85.857330, Foz do Iguaçu/PR.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e eu, Adélio Demeterko, secretário Carlos Roberto Pillecco, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.



Adélio Demeterko
Presidente



Carlos Roberto Pillecco
1º Secretário

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD4qvME4sYcURL6yfl1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 26/04/2024 Protocolado sob
nº **0226756** e Registrado sob nº **0035741** e
averbação nº **18** no Livro **-A-638** sob as Folhas -
274/278, Emolumentos: R\$83,10(300,00VRC) Funrejus
RS11,07, ISSQN: R\$4,16 FUNDEP R\$4,16, Selo R\$5,25,
Distribuidor R\$11,06 Digitalização R\$4,15 Total: R\$122,95

Apresentante: ADELIO DEMETERKO


Christiane Belorini
Escrivente Substituta



REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GONVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

UNIPA - UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ: 11.840.357/0001-02
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



LISTA DE PRESENTES

O presidente da Unipa - União Independente de Pais e Atletas, o senhor Adélio Demeterko, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 4.447.254-6 SESP/PR e no CPF/MF nº 811.473.689-53, residente e domiciliado nesta cidade Foz do Iguaçu/PR, a Rua Ayrton Senna, nº 1823, Jardim São Roque, vem por meio declarar a lista de presentes:

Foz do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2024.


Adélio Demeterko
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta Agostini
Rua Almirante Barraco, 1275, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: cartorio@tblnfoz.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinadas de
ADELIO DEMETERKO.....
Foz do Iguaçu, 3 de abril de 2024 - às 16:16:37

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ROSANE PASQUALI OLIVINDO - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.FGbHb.RnyWc-PZWTz.F475q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br>
Emol: R\$ 6,01. Funrejus: R\$1,50. Fundep: R\$0,30. Selo(s): R\$1,00. IBSQN: R\$0,32. Total: R\$9,13



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA - UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ: 11.840.357/0001-02
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA:

<u>Adelino Demétrio</u>	<u>[Signature]</u>
<u>ALEXANDRE PORTILLO</u>	<u>[Signature]</u>
<u>duz Henrique Jordão Lopes</u>	<u>[Signature]</u>
<u>FABIO P. OLIVEIRA</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Dilson Garcia</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Wemerson Agost</u>	<u>[Signature]</u>
<u>MARLUS FRANCISCO SCHIMMELSKI</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Luciano de Paula</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Cassiano Admison Pires</u>	<u>[Signature]</u>
<u>MARCÉLO MONTEZ</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Carlos Roberto Alves</u>	<u>[Signature]</u>
<u>_____</u>	<u>_____</u>
<u>_____</u>	<u>_____</u>

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I
Da Denominação. Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 1º - sob a denominação de UNIPA - União Independente de Pais e Atletas, fica instituída esta associação, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem finalidade econômica, sem cunho político e partidária.

Parágrafo Primeiro - a UNIPA - UNIAO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS, devidamente registrada sob o número do CNPJ/MF: 1 1.840.357/0001-02, fundada em 19 (dezenove) dias do mês de março de dois mil e dez (2010).

Parágrafo segundo - a Associação tem como sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu — Paraná, Rua Amazonas, nº 1112, sala comercial, Campos do Iguaçu, CEP 85.857-330.

Parágrafo terceiro - fica eleito o foro da comarca da cidade de Foz do Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer quanto a interpretação e execução do presente Estatuto Social, renunciando a própria associação e todos os seus associados a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Parágrafo quarto — o prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Das Finalidades e Objetivos Sociais

Art. 2º - A presente entidade tem por finalidade:

- I- Realizar, incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais que contribuam para a difusão da prática esportiva;
- II- Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais;
- III- Orientar sua atuação sem qualquer vinculação ou distinção por motivos de crença, raça, religião ou convicções políticas.

Art. 3º - A associação é obrigada a aplicar integralmente seus recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo III
Da Administração

Seção I
Dos Associados

Art. 4º - A presente entidade compõe-se de número ilimitado de associados, pessoas físicas, que direta ou indiretamente venham a contribuir para as finalidades sociais e todas aquelas pessoas que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria; assim como mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações.

Certifico que o selo FUNARPPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Primeiro — Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias: I- Fundadores firmados no ato de fundação;
II- Beneméritos, àqueles que receberão título conferido por deliberação da assembleia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembleia geral, por meio da diretoria;
III- Honorários; aqueles que fizerem jus a homenagem em virtude de notáveis serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;
IV- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º - São direitos do associado:

- I- Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da entidade, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais e sejam maiores de dezoito (18) anos;
- II- Presença na assembleia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

Parágrafo Primeiro — Os associados intituados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo segundo — Apresentar sugestão que visem o engrandecimento da associação.

Parágrafo Terceiro — Comparecer às reuniões e assembleias gerais, quando convocado.

Parágrafo Quarto — Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos as prestações de contas, bem como aqueles relacionados a gestão de respectiva entidade da administração do desporto, os quais deverão ser publicados na integra no sitio eletrônico desta.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da diretoria.

Seção III
Da Assembleia Geral e Diretoria

Art. 7º - Administração está a cargo da assembleia geral; da diretoria e do conselho fiscal;

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 09º - Compete exclusivamente a assembleia geral;

- I) Eleger a Diretoria;
- II) Eleger o conselho fiscal
- III) Destituir os Administradores
- IV) Apreciar recursos contra decisões da diretoria,
- V) Decidir acerca de alterações estatutárias;
- VI) Apreciar proposta oriunda, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VII) As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

Certifico que o selo FUNARFEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- VIII) Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art. 12º. Inciso I deste estatuto.
- IX) Examinar os relatórios de atividades, financeiros e contábeis, em cada exercício e aprovar as contas.

Art. 10º - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo Único - A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º - A assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando Convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de duas prerrogativas estatutárias.

Art. 12º - A convocação da assembleia Geral será mediante edital fixado na sede da instituição, por circulares, ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital público por 3 (três) vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no comprimento de suas prerrogativas.

Parágrafo segundo — Caso a assembleia geral tenha sido destituição dos administradores ou para alterações no voto de 2/3 dos presentes, sendo em primeira convocação absoluta dos associados, e em segunda convocação, a 1/3 dos associados. (De acordo com o Código Civil)

Art. 13º - A diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um diretor técnico, e um Auditor que se reunirão no mínimo 1 (uma) vez por mês.

Parágrafo Primeiro Será obrigatoriamente assegurada a participação da representatividade de atletas nos colegiados de direção da entidade, incumbidos das tratativas aos assuntos esportivos.

Parágrafo segundo - Não havendo a presença de atletas na composição da Diretoria da Associação, o Diretor-Presidente deverá formalizar a indicação de um assessor especial para materialidade do disposto no parágrafo anterior.

Art. 14º Compete a Diretoria:

- I) Elaborar e a apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II) Elaborar e apresentar a assembleia geral relatório anual;
- III) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e regimento interno;
- IV) Busca meios de mutua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesses comum;
- V) Contratar e demitir funcionários;
- VI) Convocar a assembleia geral;
- VII) Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Art. 15º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Convocar e presidir a assembleia geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV- Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito da titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamento em espécie.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas atribuições, em momento
- II- Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III- Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 17º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da assembleia
- II- A publicação de todas as notícias

Art. 18º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas
- II- Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III- Auxiliar de modo efetivo o Primeiro Secretário, em suas atividades.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II- Quitar as obrigações financeiras sob previa autorização do presidente da diretoria, assistindo-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III- Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios da receita e despesas;
- Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VI- Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancaria;
- VII- Firmar juntamente com o Presidente, os títulos de créditos de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 20º - Compete ao Diretor de Esporte:

- I- Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente ou quem o substituir;
- II- Estimular as atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;
- III- Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social;
- IV- Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e modalidades esportivas;
- Elaborar calendário de atividades eventos

Art. 21º - Compete ao ouvidor:

- I — Encaminhar para providencias de resposta da Diretoria todas as críticas, reclamações, sugestões e elogios registrados pelos associados ou pelo público em geral por meio de email, telefone ou pessoalmente;
- II — Elaborar relatório anual com todos os registros recebidos e suas respectivas respostas,
- III — Zelar pela publicação, na rede mundial de computadores, dos relatórios de gestão e prestação de contas do UNIPA.

- IV— Encaminhar para providencias de resposta da Diretoria todas as críticas, reclamações, sugestões e elogios registrados pelos associados ou pelo público em geral por meio de email, telefone ou pessoalmente;
- V — Elaborar relatório anual com todos os registros recebidos e suas respectivas respostas,

Certifico que o selo FUNARPEL
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



VI— Zelar pela publicação, na rede mundial de computadores, dos relatórios de gestão e prestação de contas do UNIPA.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 22º - - O Conselho Fiscal constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

Art. 23º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da II- Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeira tesouraria e dar pareceres;
- III- Manifestar sobre situação financeira da associação-
- IV- Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e Relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal extraordinariamente atendendo de pelo menos 1/5 dos associados.

O Conselho Fiscal constitui- se suplentes, sendo associados em e eleitos pela assembleia geral

Seção V
Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 24º - As atividades dos diretores e conselheiros associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir de receita ou provento que caracterize atividades econômicas.

Art. 25º - A admissão de funcionários será de acordo com consolidação das leis trabalhistas e com o regime interno.

Art. 26º - Admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regime interno.

Parágrafo Único — Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI
Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 27º - A duração dos cargos seletivos dos dirigentes (dois) anos, permitindo uma única reeleição. Atribui-se a prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, as normas previstas no parágrafo único do Art. 9º

Parágrafo Primeiro — É permitida a alternância o presidente que poderá ser reconduzida uma única

Certifico que o selo FUNARPEV
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo segundo: É vedada a eleição consanguíneos ou afins, até o 2º. (Segundo) grau ou por afinidade do presidente.

Seção VII
Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 28º - A admissão dos associados dar-se-á meio de anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 29º - A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembleia geral.

Parágrafo Único — O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação a diretoria.

Art. 30º - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado o recurso a assembleia geral.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio da associação será constituído por bens moveis imóveis, veículos, semoventes, açoes e títulos da dívida pública.

Paragrafo Unico - Constitui receita da presente entidade:

- I- Mensalidade;
- II- Contribuições dos associados;
- III- Doações;
- IV- Patrocínio;
- V- Verbas de instituições financiadoras de obras sociais;
- VI- Verbas oficiais congêneres ou outras de caráter político partidário.

CAPÍTULO V
Da Dissolução




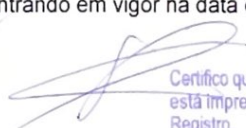
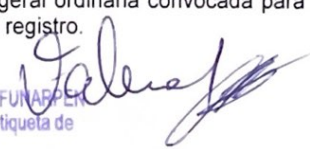

Art. 32º - A dissolução dar-se-á por:
I- Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
II- Por incapacidade superveniente da própria associação;
III- Nos casos previstos em lei.

Art. 33º - O patrimônio terá como destino, entidade de mesma pessoa jurídica dotada de tais características o Estado.

Parágrafo Único — Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objetivo social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.







Certifico que o selo FUNARF EM
está impresso na etiqueta de
Registro.

UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Art. 35º - As normas relativas às punições em virtude de infração as regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Art. 36º - Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá à diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as leis legais.

Art. 37º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 38º — As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39º — A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 40 - A Escrituração contábil será elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como, disponibilizara em seu sitio eletrônico relatórios de movimentação financeira da entidade, com total zelo e transparência.


Art. 41º - A associação deverá manter em sua sede o "livro de registro, estatutos e demais documentos", disponíveis para possíveis controles, com transparência plena na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

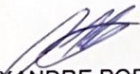
Art. 42º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43º — Este Estatuto passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório.


Foz do Iguaçu/Pr, 28 de fevereiro de 2024.


ADELIO DEMETERKO
Presidente


FABIO PITANGA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



ALEXANDRE PORTILLO
Tesoureiro


Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

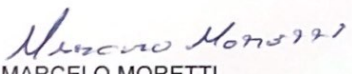


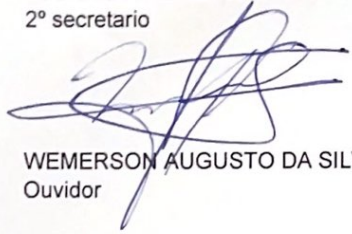
UNIPA – UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS
CNPJ/MF: 11.840.357/0001-02
QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

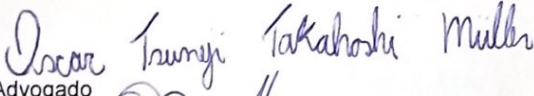



CASSIANO DAMIAN PREVE
Diretor Técnico


CARLOS ROBERTO PILLECCO
1º Secretário


MARCELO MORETTI
2º secretário


WEMERSON AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO
Ouvidor


Oscar Trunji Takahashi Müller
Advogado



OAB/PR 59.937
Oscar T. T. Müller

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GONÇALVES
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

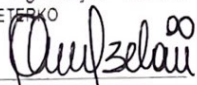
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD4qv2E4sYcUR6dfI1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR) 26/04/2024 Protocolado sob
nº **0226757** e Registrado sob nº **0035741** e
averbação nº **19** no Livro **-A-638** sob as Folhas -
279/288, Emolumentos R\$27,70(100,00VRC) Funrejus
R\$11,07, ISSQN R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo R\$6,50,
Distribuidor R\$11,06, Digitalização R\$8,30 Total: R\$67,41
Apresentante: ADELIO DEMETERKO


Christiane Batorini
Escrivente Substituta



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.